CONTRATO

fls. Nº 597

CONTRATO Nº 05.1006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais inscrita no CNPJ nº 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Neste ato representado por seu Secretario, Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, portador do CPF nº 047.295.953-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, com sede na Rua Doutora Vera Carvalho, 08, Bairro Cancela, CEP 64.804-322, Floriano - PI, neste ato Representado por Kelson Rodrigues dos Santos, Portador do CPF nº 286.842.653-00, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 085/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MUNCK, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.259.673/0001-65
ENDEREÇO: Rua Doutora Vera Carvalho, 08, Bairro Cancela, CEP 64.804-322, Floriano – PI
REPRESENTANTE: Kelson Rodrigues dos Santos, CPF nº 286.842.653-00
E-MAIL: florianolimpadora01@hotmail.com **TEL.:** (89) 3522-1017 (89) 99976-5806 (89) 99436-8548

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
3	BANHEIROS QUÍMICOS VERSÃO STANDART COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E MASCULINO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO). COM ESGOTAMENTO INCLUSO.	DIARIA	350	R$ 79,00	R$ 27.650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

fls. Nº 394

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Projeto Atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade	04.122.0004.2036 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.506.0004.2121 – MANUT. E MODERN. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.605.0030.2120 – MANUT. DO MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Projeto Atividade	16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

fls. Nº 395

Unidade Orçamentária	02.12.01 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Projeto Atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.17.01 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. DE PESSOA COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

fls. Nº 396

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

fls. Nº 397

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de Junho de 2022.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Mun. De Relações Institucionais
CONTRATANTE

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI:07295673000165

Assinado de forma digital por KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI:07295673000165
Dados: 2022.06.10 11:50:46 -03'00'

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 07.295.673/0001-65
CONTRATADA

fls. Nº 399

Id:0047D72BB11586CE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.1006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de munck, locação de banheiros químicos e serviço de limpeza de fossa, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 20/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:1518E9392C2B82C7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUI
CNPJ: 14.131.794/0001-37-RUA SENADOR JOSÉ EUSEBIO, Nº460.
CENTRO-CAMPOMAIOR-PI
CEP; 64.280-000/E-MAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

CMAS -CAMPO MAIOR - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda conferidas pela Lei Municipal nº 002/96 de 12 de março de 1996 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 03 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da emenda parlamentar no valor de 100.000,00 reais, para estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mirian de Medeiros Santos
Gerente Pessoal e Apoio Administrativo
Decreto 45/2021

Campo Maior, 03 de junho de 2022

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
MIRIAM MEDEIROS SANTOS

Id:10EF18D0138D82CA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUI
CNPJ: 14.131.794/0001-37-RUA SENADOR JOSÉ EUSEBIO, Nº460.
CENTRO-CAMPOMAIOR-PI
CEP; 64.280-000/E-MAIL: SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

CMAS -CAMPO MAIOR - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 de 10 de junho de 2022

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202281000306 com função programática nº 08.244.5031.219G.0001 no valor de R$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil reais), para custeio dos Serviços da Proteção Social Básica e os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretária da Assistência Social de Campo Maior-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 002/96 de 12 de março de 1996 que regulamenta e unifica a legislação pertinente ao CMAS, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306 da Programação Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV (Ministério de Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Proteção Social Básica no valor de 2.000.000,00 (dois milhões) e 700.000 (setecentos mil) para a Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Em Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Maior-PI, de 10 de junho 2022

Miriam de Medeiros Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
MIRIAM MEDEIROS SANTOS

Id:0471A794C9B38259

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2022.
Dispensa de Licitação nº 008/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender as necessidades de Campo Largo do Piauí – PI.
Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
Contratado: PAX TERESINA LTDA.
CNPJ nº38.202.293/0001-62.
ENDEREÇO: Praça Coronel José Rubem de Macedo, nº 320, Aldeia, Cep: 64.770-000, São Raimundo Nonato - PI.
Valor Global: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, FMAS, Outros, no Elemento despesa: 33.90.30.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal